



Reforma Tributária DO CONSUMO

PEC nº 45/2019

3º substitutivo - Aprovado
pela Câmara dos Deputados
em 07/07/2023

RAYES & FAGUNDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Principais alterações

Substituição de cinco tributos com a criação de dois Impostos sobre Valor Agregado (IVA), composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência dos Estados, Municípios e Distrito Federal:

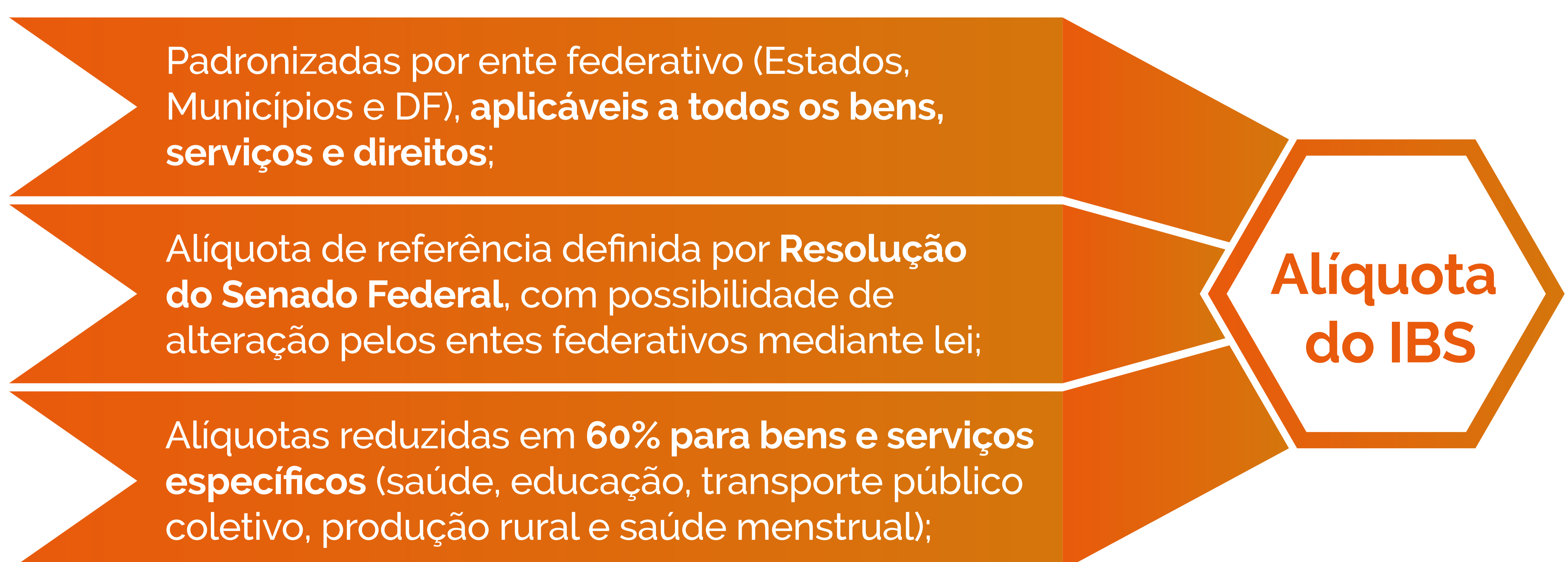
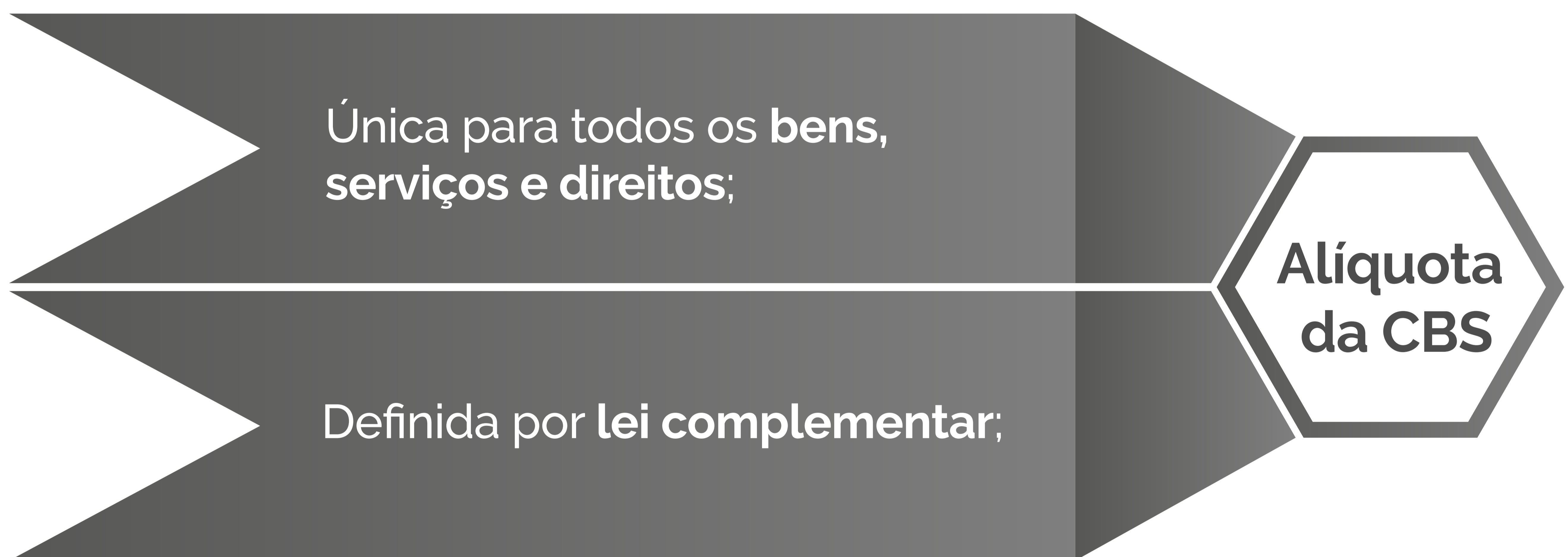
Tributos Substituídos



Criação do Imposto Seletivo (IS), de competência federal, incidente sobre operações com bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Como funcionará CBS e IBS

- Ambos os tributos são Incidentes sobre a venda de bens materiais ou imateriais, serviços e direitos.
- Legislação unificada, com mesma base de cálculo, contribuintes, hipóteses de crédito, regimes especiais, etc.
- **Alíquotas**



- Possível isenção para medicamentos, compras governamentais, serviços de transporte público coletivo e do PROUNI e “atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística”;
- Cesta Básica Nacional, com produtos sujeitos à alíquota zero da CBS e do IBS. A Lei Complementar deverá listar os produtos alimentícios objeto da redução;
- Não Cumulatividade: tributos incidentes sobre aquisições que contribuam com atividade econômica do contribuinte gerarão créditos;
- Regimes Tributários favorecidos: mantida a Zona Franca de Manaus e Simples Nacional;
- Regimes Tributários Específicos:

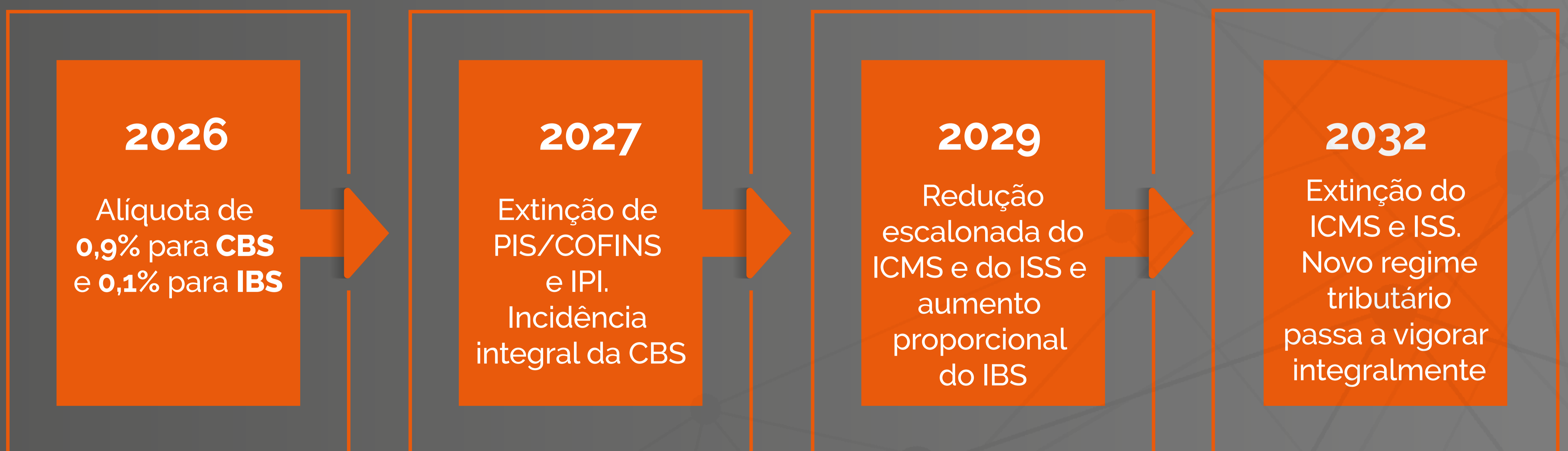
- Combustíveis e lubrificantes terão um regime simplificado, com alíquotas uniformes e possibilidade de créditos fiscais;
- Serviços financeiros, operações imobiliárias, planos de saúde e apostas terão alterações nas alíquotas, regras de crédito e base de cálculo, além de serem tributados com base na receita ou faturamento;
- Cooperativas não serão cobradas com CBS e IBS em operações com cooperados;
- Serviços de hotelaria, parques de diversão, restaurantes e aviação regional terão alíquotas diferentes e regras específicas de crédito fiscal; e
- Crédito Presumido em operações com resíduos e demais materiais destinados à reciclagem ou reutilização.

- Benefícios fiscais do ICMS já convalidados serão mantidos até 2032, nos termos da Lei Complementar nº 160/2017.

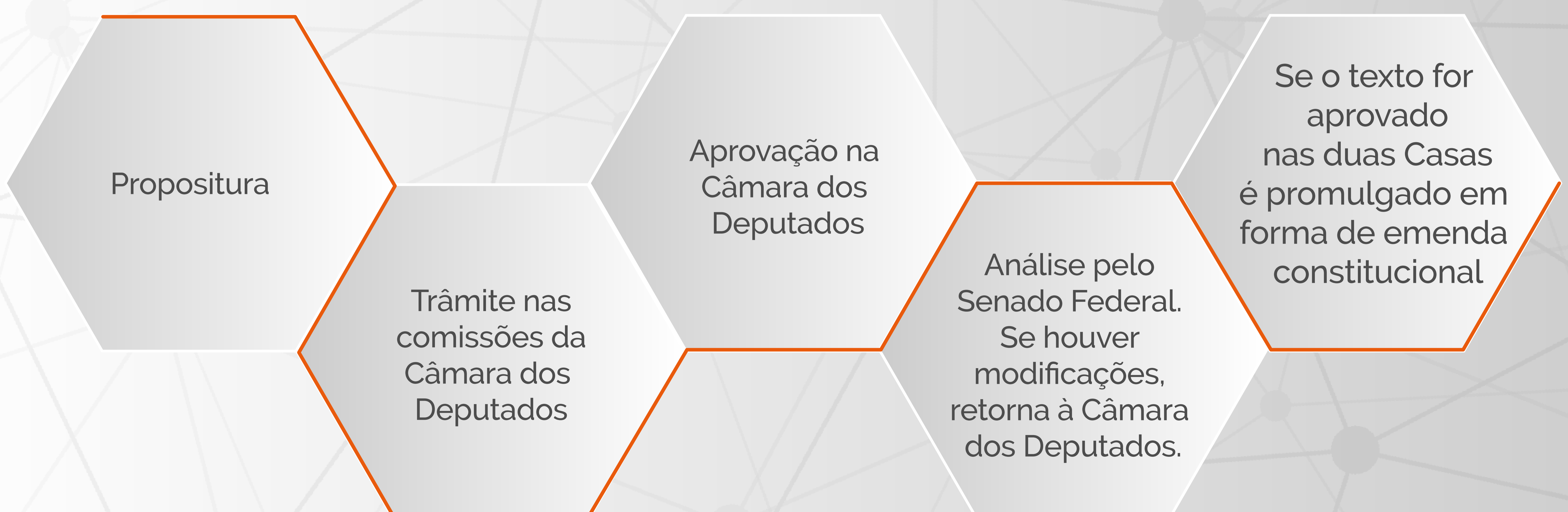
Entenda o Imposto Seletivo (IS)

- Tem por finalidade desestimular o consumo de bens e produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, incidindo sobre a produção e desonerados no caso de exportação;
- Lista de produtos será definida em lei complementar;
- Não incidirá sobre bens e serviços com redução de alíquotas de IBS.

TRANSIÇÃO ENTRE sistemas tributários



Próximos passos da proposta



Saiba como PREPARAR A SUA EMPRESA

Entre em contato com a **nossa equipe de especialista** para avaliar as possíveis adequações pelas quais sua instituição pode ter que passar.



www.rfaa.com.br



contato@rfaa.com.br



(11) 3050 – 2150



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510
6º andar | 04543-000 | São Paulo (SP)

RAYES & FAGUNDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS